



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 966/SPE/MME, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003944/2021-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 1.430, de 24 de maio de 2021 (Parcial), de titularidade da empresa Porto Primavera Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.291/0001-39, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Porto Primavera Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Porto Primavera Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Porto Primavera Transmissora de Energia S.A.	07.081.291/0001-39.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços nos bays de conexão das Linhas de Transmissão - LT 440 kV Nova Porto Primavera - Porto Primavera - C1 e C2, na UHE Porto Primavera (Despacho ANEEL nº 1.430, de 24 de maio de 2021 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo: I - instalação de três Transformadores de Potencial - TP's no bays de conexão da LT 440 kV Nova Porto Primavera - Porto Primavera - C1, na UHE Porto Primavera, e adequações necessárias para integração dessas informações ao sistema scada da usina (caixa de junção, Ip's, cabeamento, ajustes no supervisório etc.) - SGPMR nº 001913/2020 ; e II - instalação de três TP's no bays de conexão da LT 440 kV Nova Porto Primavera - Porto Primavera - C2, na UHE Porto Primavera, e adequações necessárias para integração dessas informações ao sistema scada da usina (caixa de junção, Ip's, cabeamento, ajustes no supervisório etc.) - SGPMR nº 001914/2020 .
Período de Execução	De 27/05/2021 a 27/11/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Rosana, Estado de São Paulo.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	991.735,54.
Serviços	991.735,54.
Outros	0,00.
Total (1)	1.983.471,08.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	900.000,00.
Serviços	900.000,00.
Outros	0,00.
Total (2)	1.800.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães**



Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético,
em 20/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0546740** e o código CRC **F6EBF9BE**.

Referência: Processo nº 48500.003944/2021-67

SEI nº 0546740